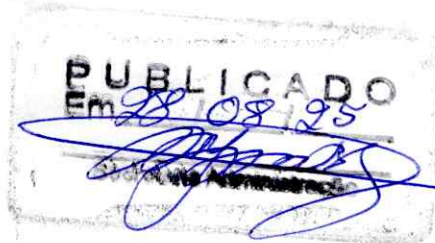


LEI MUNICIPAL N.º 1.725, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina

28/08/25 nº 536

Maria José Martins B. Santos



EMENTA: "Dispõe sobre a renomeação da Escola Municipal Maria Stela Costa Cavalcanti, localizada no Sítio Riacho do Peixe, Zona Rural do Município de Agrestina-PE, para Escola Municipal Quilombolas em Tempo Integral Maria Stela Costa Cavalcanti, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **renomeada a Escola Municipal Maria Stela Costa Cavalcanti**, localizada no Sítio Riacho do Peixe, Zona Rural do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, para **Escola Municipal Quilombolas em Tempo Integral Maria Stela Costa Cavalcanti**.

Art. 2º A unidade escolar ora renomeada passa a integrar oficialmente a Rede Municipal de Escolas em Tempo Integral, nos termos da Política Municipal de Educação Integral, adotando jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias de atividades pedagógicas destinadas aos estudantes.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à efetivação do disposto nesta Lei, incluindo:

- I – a atualização dos cadastros institucionais junto aos órgãos competentes;
- II – a alteração da documentação oficial da unidade escolar;
- III – a devida comunicação à comunidade escolar e à população local.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a mandar confeccionar e instalar placa ou letreiro alusivo à nova denominação estabelecida no art. 1º desta Lei, a ser fixado na parte frontal do prédio da unidade escolar.

Art. 5º A confecção e instalação da placa ou letreiro referidos no artigo anterior deverão utilizar os recursos financeiros orçamentários necessários da Secretaria de Educação, devidamente previstos no orçamento municipal vigente.

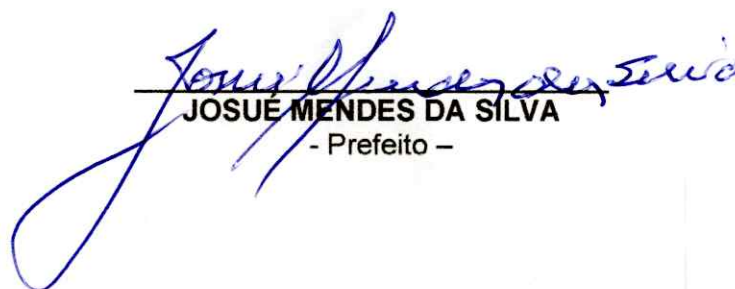


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 27 de agosto de 2025.



JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -



LEI MUNICIPAL N.º 1.725, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.725, de 27 de agosto de 2025, que *"Dispõe sobre a renomeação da Escola Municipal Maria Stela Costa Cavalcanti, localizada no Sítio Riacho do Peixe, Zona Rural do Município de Agrestina-PE, para Escola Municipal Quilombolas em Tempo Integral Maria Stela Costa Cavalcanti, e dá outras providências."*

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2025.


JOSUE MENDES DA SILVA
- Prefeito -



Agrestina/PE, 27 de agosto de 2025.

Ofício GP nº. 326/2025.

1ª VIA

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
28/08/25 nº 536
Pl Maria Eduarda
Maria José Martins B. Santos

Ref. Leis Municipais
Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais Sancionadas.

PUBLICADO
Em 28/08/25
Pia Administrativa

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** às Leis Municipais aprovadas por esta Casa Legislativa, devidamente descritas abaixo:

LEIS MUNICIPAIS	MATÉRIAS
LEI MUNICIPAL N.º 1.723, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.	<i>Dispõe sobre a realização de momento de execução dos hinos Municipal, Estadual e Nacional nas escolas públicas e privadas do Município de Agrestina, e dá outras providências.</i>
LEI MUNICIPAL N.º 1.724, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.	Altera o § 2º do art. 1º; os incisos I, IV, VI, VII e IX do art. 7º; o caput do art. 8º e seus §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 930, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências.
LEI MUNICIPAL N.º 1.725, DE 27 DE AGOSTO 2025.	<i>Dispõe sobre a renomeação da Escola Municipal Maria Stela Costa Cavalcanti, localizada no Sítio Riacho do Peixe, Zona Rural do Município de Agrestina-PE, para Escola Municipal Quilombolas em Tempo Integral Maria Stela Costa Cavalcanti, e dá outras providências."</i>
LEI MUNICIPAL N.º 1.726, DE 27 DE AGOSTO 2025.	OFICIALIZA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E RECONHECE O SENHOR NICODEMOS JOSÉ TORRES COMO SEU AUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que as citadas Leis foram devidamente sancionadas no prazo legal, encaminhando em anexos cópias para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.





Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21
Centro, Agrestina - PE 55.495-000
CNPJ: 10.091.494/0001-10
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br
gabinete.agrestina@hotmail.com

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



JOSUE MENDES DA SILVA

- Prefeito Constitucional -

